



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 917/2000

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARRANCAS PARA A LEGISLATURA 2001/2004.

A Câmara Municipal de Carrancas, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Carrancas, abaixo relacionados, para o mandato de 2001/2004, são fixados nos seguintes valores:

I - Chefe Serviço de Contabilidade.....	R\$ 790,96
II - Chefe Serviço de Saúde	R\$ 790,96
III - Chefe Serviço de Educação.....	R\$ 790,96
IV - Chefe Serviço de Agricultura.....	R\$ 790,96
V - Chefe Serviço de Turismo.....	R\$ 790,96

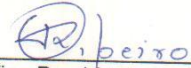
Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e no mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores municipais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

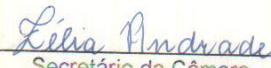
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2001 e posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Carrancas, 26 de outubro de 2000.

Vereador 
Presidente da Câmara

Vereador 
Vice-Presidente da Câmara

Vereador 
Secretário da Câmara